



Recebido
17-06-20
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

**Dispõe sobre abertura de
crédito extraordinário no
orçamento municipal do
corrente exercício.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 03, de 20 de março de 2020 e no art. 43, da Lei Federal 4.320/64,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2020”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, para os fins que especifica”, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Decreto Estadual nº 69.691 de 15 de abril de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e consequente adoção da medida de isolamento social no Estado como estratégia para evitar o contágio simultâneo de pessoas e, de forma paralela, aparelhar o Sistema de Saúde;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.602.375,59 (três milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e nove reais) a seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo;

Órgão: 02 – Prefeitura;

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Ação Social;

Unidade: 0009 – Fundo de Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0005 – Universalização da Saúde Pública;

Fonte de Recursos: 3000.01 – COVID - 19.

Projeto/ Atividade: conforme descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria	Secretária de Municipal de Saúde	
Unidade	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
6015	Ações de enfrentamento do COVID-19	3.602.375,59
31.90.04	Contratação por tempo determinado	300.000,00
31.90.11	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	900.000,00
33.90.30	Material de Consumo	1.014.737,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
33.50.41.99	Outras Instituições Privadas	687.638,59
TOTAL DO CRÉDITO		3.602.375,59

Art. 2º - A cobertura do Crédito Extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação verificado no período.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, entre este decreto em vigor da de sua publicação.

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito do Pilar